



LEI DE Nº 879 DE 06 DE MAIO DE 2025

“DISPÕE SOBRE: CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE RURAL DE CAMPO, MOTORISTA CATEGORIA “D” PIPEIRO, TÉCNICO AGROPECUÁRIA E REAJUSTAR VENCIMENTO DO TÉCNICO AGRÍCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica criada no quadro de cargos em comissão junto a secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente os seguintes cargos:

Padrão “Nível”	Denominação	Número de vagas	Símbolo	Carga Horária Semanal	Vencimentos (base)
Fundamental	Agente Rural de Campo	03	ARC	40horas	R\$ 2.300,00
Médio	Motorista Categoria “D” Pipeiro	01	MCDP	40horas	R\$ 2.500,00
	Técnico Agropecuária	07	TAP	40horas	R\$ 2.500,00

Parágrafo Único: As atribuições e requisitos dos cargos de provimentos comissionados mencionados neste artigo constam no anexo I, desta presente Lei.

Art. 2º Fica reajustado os vencimentos mensais do cargo de técnico agrícola para o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);



Art. 3º O provimento a estes cargos criados se dará por livre nomeação e livre exoneração por parte do gestor municipal;

Art. 4º Esta lei altera o vencimento básico estão previstos na Lei Municipal nº 670 de 04 de outubro de 2019 no que tange o Técnico Agrícola;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor n data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Francisco Marcílio Coelho Brito

Francisco Marcílio Coelho Brito
Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08/05/25 Edição 3207
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: www.diariomunicipal.com.br/aprece/
Cód. Identificado DE671985



ANEXO I

Cargo de Nível Fundamental: Agente Rural de Campo - Profissional de nível fundamental com conhecimento prático em agropecuário, em manejo agrícola, em agricultura, em agroecologia, em fruticultura, floricultura, aquicultura e pesca e em agroindústria.

Atribuições: O agente prático deve ter a capacidade de planejar, executar e coordenar equipes para implementação da Lei Geral dos Micro e Pequenos Agricultores no município para criar uma articulação e mobilização, campo e na cidade em torno da atividade agrícola afim de deixá-la mais atrativa, desenvolvida e economicamente viável.

Cargo de Nível Fundamental Completo: Motorista Categoria “D” Pipeiro, CNH categoria D ou superior, experiência comprovada na função de motorista de caminhão pipa, conhecimento em manutenção básica de veículos, conhecimento das normas de trânsito e leis de segurança no transporte de cargas. Descrição e Responsabilidades em dirigir caminhão pipa para transporte de água potável, verificar a manutenção do veículo, como calibragem dos pneus, nível de óleo e água, realizar o abastecimento do caminhão pipa em locais indicado pelo o município, manter a limpeza e organização do veículo quando estiver sob sua responsabilidade, comunicar ao supervisor sobre qualquer problema identificado no veículo ou na rota de transporte, seguir as normas de trânsito e as leis de segurança no transporte de cargas, realizar outras atividades relacionadas ao cargo, conforme demanda do município.

Cargo de Nível Médio: Técnico Agropecuário - Profissional de nível médio com formação em Técnico Agropecuário (compreendem as categorias profissionais formadas em Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola e Técnico em Agricultura, Técnico em Agroecologia, Técnico em Fruticultura, Técnico em Floricultura, Técnico em Aquicultura e pesca, Técnico em Agroindústria).

Atribuições: agente deve ter a capacidade de planejar, executar e coordenar as políticas para implementação da Lei Geral dos Micro e Pequenos Agricultores no município para criar uma articulação e mobilização, campo e na cidade torno a atividade atrativa, desenvolvida e economicamente viável.